



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Projeto PNUD-BRA/10/007

*“Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de  
Informação para Infância e Adolescência”*

**Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto**

---

**Órgão Responsável:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**1. Antecedentes do projeto:**

O projeto de cooperação internacional “Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” BRA/10/007 visa desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência e projetar sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente por meio de interface com o Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania.

Em seus cinco anos de execução, o projeto buscou capacitar agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a cultura da preservação de dados e informações, por meio do uso de sistemas geridos pelo Governo Federal. Até o momento, os sistemas priorizados para a implantação e implementação são o sistema de apoio à gestão dos conselheiros tutelares (Sipia CT Web), o sistema de apoio à gestão dos operadores do sistema nacional de atendimento socioeducativo (Sipia Sinase Web) e o sistema de apoio à gestão dos operadores do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Sipia PPCAAM).

**2. Justificativa:**

A presente consultoria tem por objetivo realizar pesquisas qualitativas e quantitativas sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE; em âmbito nacional, bem como prestar assessoria técnica para aperfeiçoamento dos sistemas de informação e indicadores em âmbito nacional e estadual. Em acordo com os demais marcos normativos de metas e objetivos da política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial a Lei Federal 12.594/2012 e Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo -

Resolução 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

Nestes termos, os resultados da consultoria concentram-se em desenvolver e consolidar o Levantamento Nacional do SINASE e demais documentos de informações e indicadores relevantes, de forma a consolidar a intersetorialidade e a insterinstucionalidade que devem ter as políticas públicas no âmbito do atendimento socioeducativo; a fim de consolidar o fortalecimento do Sinase nas UF, nas unidades de atendimento socioeducativo e nos municípios. Para isso, a estratégia da consultoria prescreve a articulação e a manutenção das relações em redes como sendo o elemento estruturante para a consolidação do Sinase no país.

### **3. Objetivo da consultoria:**

Contratação de consultoria técnica, na modalidade produto, para subsidiar o trabalho da SNDCA/MDH no desenvolvimento de estratégias, indicadores e aperfeiçoamento do sistema nacional de informações e Levantamento Anual do SINASE, considerando suas interfaces intersetoriais e interfederativas.

### **4. Enquadramento no Prodoc:**

**Resultado 3:** Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência.

**Produto 3.1:** Análise avaliativa dos processos de implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência.

**Atividade 3.1.5:** Analisar, sistematizar e gerar relatórios com indicadores das bases de dados dos sistemas de informação para a infância e adolescência como subsídios tempestivos à gestão da política pública na área da infância e adolescência.

### **5. Descrição das atividades:**

- a) Elaborar metodologia de trabalho.
- b) Conhecer e avaliar o planejamento estratégico e a sistemática desenhada pela SNDCA/MDH para consolidação do sistema nacional de informações e Levantamento Anual do SINASE.
- c) Mapear e analisar dados do SINASE de âmbito nacional, estadual e local, do meio aberto e meio fechado, sistematizando informações e relatórios.
- d) Elaborar análises e estudos descritivos sobre o cenário de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei com base nos dados do Sipi Sinase Web e das edições do Levantamento Anual do SINASE dos anos de 2009 – 2016.
- e) Produzir análises a partir de mapas, gráficos, textos, tabelas, relatórios e quadros analíticos sobre o cenário do atendimento socioeducativo em meio aberto e meio fechado.
- f) Promover e participar de reuniões, seminários, oficinas e workshops presenciais e à distância com a SNDCA/MDH e as UF para disseminação de dados relacionados do Sipi Sinase Web e o Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei.
- g) Desenvolver propostas de aperfeiçoamento operacional e metodológico de mobilização e sistematização de dados sobre o SINASE, na perspectiva de construção do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.

- h) Acompanhar o processo de criação conceitual e metodológica do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo

## 6. Produtos esperados

<b>Produtos</b>
<b>Produto 01:</b> Documento técnico contendo informações sobre a escolarização, educação profissional e atendimento à saúde no SINASE, em todas as Unidades da Federação do SINASE entre os anos de 2014 – 2017.
<b>Produto 02:</b> Documento técnico contendo dados considerando recortes específicos relativos a faixa etária, gênero e raça/etnia dos/as adolescentes em atendimento socioeducativo em todas as políticas setoriais; bem como dados do sistema de justiça em todas as Unidades da Federação (em especial CNJ e CNMP).
<b>Produto 03:</b> Documento técnico dos processos e ações de mobilização de dados Estaduais considerando os sistemas de informações das unidades federadas; contendo: indicadores, metodologia e inclusão de dados em meio aberto e em meio fechado; bem como proposição nacional de interoperabilidade entre os dados.
<b>Produto 04:</b> Documento técnico contendo atualização e análise crítica sobre os dados nacionais das medidas socioeducativas para compor o Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, Edição 2017; considerando a continuidade da série histórica e a inserção de novas informações.

## 7. Qualificações profissionais:

- **Formação acadêmica (obrigatória):** Graduação completa em curso de nível superior reconhecido pelo MEC ou validado no Brasil, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas.
- **Experiência profissional anterior (obrigatória):** Experiência profissional, mínima de 05 anos, em socioeducação.
- **Requisitos desejáveis:**
  - Especialização em ciências humanas ou ciências sociais.
  - Experiência de gestão em programas governamentais de atendimento socioeducativo e/ou com crianças ou adolescentes.

## 8. Data de entrega dos produtos e cronograma de desembolso:

<b>Produto</b>	<b>Previsão de entrega</b>	<b>Valor</b>
----------------	----------------------------	--------------

<b>Produto 1</b>	25 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Produto 2</b>	55 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 11.500,00</b>
<b>Produto 3</b>	90 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Produto 4</b>	130 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>Produto 5</b>	150 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>	

**Observações importantes:**

9. Insumos: as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto
- 10. Disponibilidade para viajar**
- 11. Previsão de viagens:** Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria
9. **Local de trabalho:** Brasília/DF com disponibilidade para viagens.
10. **Vigência do contrato:** 06 meses
- 11. Número de vagas:** 01 (uma)
12. **Nome do supervisor:** Guilherme Astolfi Caetano Nico
13. **Cargo do supervisor:** Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- a. O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado. Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.**
- 14. Envio do Currículo:**

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br). O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.
- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/10/007 - Edital 08 /2018.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

#### **15. Observações importantes:**

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:
  - a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
  - b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

#### **16. Disposições Finais:**

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

**- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

# Anexo I

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

Nível Médio:	De 3 (três) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de experiência de trabalho relevante
--------------	--

**Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação**

## ETAPAS DE SELEÇÃO:

### Fase 1 – Análise de curricular

Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

		<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>40</b>	pontos
<b>1. Formação Acadêmica</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	
Graduação completa em curso de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais <b>(OBRIGATÓRIO)</b>				
Não Possui Graduação <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0		
Possui Graduação		10		
<b>Subtotal:</b>			<b>0,00</b>	
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	
Experiência profissional, mínima de 03 anos, em gestão na área de promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes <b>(OBRIGATÓRIO)</b> .				
Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0		
Qualificação Razoável (de 3 anos a 5 anos e 11 meses)		5		
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		7,5		
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10		
<b>DESEJÁVEL</b> especialização em ciências humanas ou ciências sociais.				
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0		
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5		
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5		
<b>DESEJÁVEL</b> experiência de gestão em programas governamentais de atendimento socioeducativo e/ou com crianças ou adolescentes.				
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0		
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5		
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5		
<b>Subtotal:</b>			<b>0,00</b>	
<b>Pontuação Total:</b>			<b>0,00</b>	

## FASE II: Entrevista

- **Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: Experiência (acadêmica e profissional) na área de Socioeducação. Experiência (acadêmica e profissional) com pesquisas, estudos e elaboração de documentos técnicos na área de Socioeducação. Principais desafios relacionados ao aprimoramento do Sistema Socioeducativo. Disponibilidade e empenho para a realização dessa consultoria.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) membros.

### Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5	
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	

### BASE DE CÁLCULO:

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

**Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase**

**Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)**

**Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos**

## RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

#### **Motivos para desclassificação:**

- 1) Não identificou número do edital e o perfil ao qual se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.